



22/11/2017LO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

8ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 701/704 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: 2171-6101 - E-mail: msegundo@tjsp.jus.br

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Em 22/11/2017 faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central. Eu, Priscilla M. S. Gomes, Chefe de Seção Judiciária, Subscrevi.

**DECISÃO**

Processo nº: **1112965-02.2017.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Planos de Saúde**  
 Requerente: **[REDACTED]**  
 Requerido: **Sul América Companhia de Seguro Saúde**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Helmer Augusto Toqueton Amaral**

Vistos.

Indefiro a tutela, posto que o medicamento indicado pelo médico não é reconhecido pela ANVISA, sendo descabida o custeio de medicamento cuja comercialização pende de autorização. Cite-se com as cautelas de praxe e advertências legais. Anote-se a prioridade de tramitação.

Intime-se.

São Paulo, 22/11/2017.

**Helmer Augusto Toqueton Amaral**  
**Juiz de Direito**

**RECEBIMENTO**

Em 22/11/2017 recebi estes autos em cartório com o(a) r. despacho/decisão/sentença retro. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente técnico judiciário, subscrevi.